



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 473

Autoriza a Prefeitura Municipal Complementar Recursos para Construção do Pôsto de Saúde.

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº. 1º- Fica o Executivo autorizado a complementar recursos para construção do Pôsto de Saúde em convênio com a Secretaria do Estado de Cbras Públicas. -

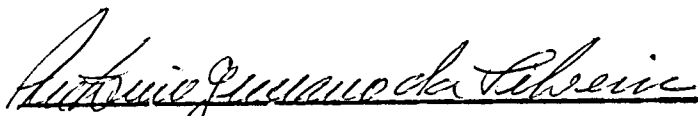
Artº. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de CR\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) e incorporar ao orçamento do presente exercício na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO -02-PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade -05-Serviço Municipal de Saúde
13- Saúde e Saneamento
75- Saúde
428- Assistência Médica Sanitária
4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0- Investimento
4.1.1.0- Obras e Instalações

Artº. 3º- Os recursos para a abertura do crédito referido no artigo anterior será proviniente de anulação parcial de dotações orçamentária do exercício.

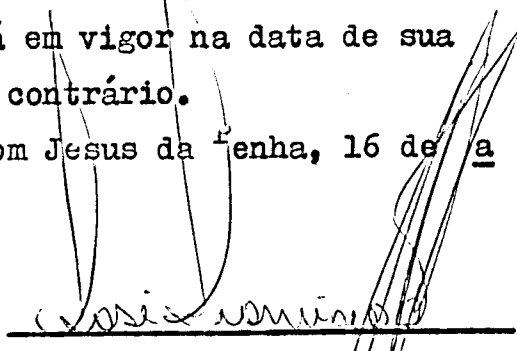
Artº. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 16 de a
bril de 1.990.



- Antonio Germano da Silveira-

Prefeito Municipal



-José Francisco da Silva

Tesoureiro